MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 02 / 2008.
Silvio Siqueira Barbosa
Mat.: Siape 91745

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº	10930.000348/2001-49
Recurso nº	128.676 Embargos
Matéria	Ressarcimento de IPI
Acórdão nº	201-80.728
Sessão de	20 de novembro de 2007
Embargante	FAZENDA NACIONAL
Interessado	Companhia Cacique de Café Solúvel

MF-Segundo Conselho de Contribuintes
Publicado no Diário Oficial da União
de 03 / 03 / 08
Rubrica

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

Período de apuração: 01/10/2000 a 31/12/2000

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO NO ACÓRDÃO. CABIMENTO. RETIFICAÇÃO.

Retifica-se o acórdão redigido em contradição com os votos do relator original e do relator designado para refletir o correto resultado do julgamento.

Embargos acolhidos em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração para retificar o Acórdão nº 201-79.563, passando o resultado do julgamento a ser o seguinte: *"deu-se provimento parcial ao recurso, nos seguintes termos: I) pelo voto de qualidade, em negar provimento quanto às aquisições de insumos de pessoas físicas, de cooperativas, de órgãos públicos e de combustíveis e energia elétrica e à correção pela taxa Selic. Vencidos os Conselheiros Fabiola Cassiano Keramidas (Relatora), Gileno Gurjão Barreto, Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça e Roberto Velloso (Suplente). Designado o Conselheiro José Antonio Francisco para redigir o voto vencedor nesta parte; e II) por unanimidade de votos: a) deu-se provimento para excluir da receita operacional bruta o valor*

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 02 / 2008.
Sílvio Siqueira Barbosa
Mat.: Siape 91745

dos fretes internacionais e das mercadorias adquiridas para revenda já excluídos da receita de exportação; e b) negou-se provimento quanto ao crédito sobre mercadorias adquiridas para revenda e não industrializadas."

JOSEFA MARIA COELHO MARQUES
Presidente

JOSÉ ANTONIO FRANCISCO
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Walber José da Silva, Maurício Taveira e Silva e Antônio Ricardo Accioly Campos.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 02 / 2008
Silvio Silveira Barbosa
Mat.: Siape 91745

Relatório

Trata-se de embargos declaratórios, cujo seguimento foi admitido nos seguintes termos:

> *"Trata-se de embargos declaratórios apresentados pela Fazenda Nacional (fls. 620 e 621), em que se alega contradição no Acórdão nº 201-79.563, que deu provimento parcial ao recurso voluntário da Interessada, para* 'excluir da receita operacional bruta o valor dos fretes internacionais e das mercadorias adquiridas para revenda já excluídos da receita de exportação'.
>
> *Segundo a Embargante, a Conselheira-Relatora teria sido vencida apenas em relação às aquisições de pessoas físicas, de cooperativas, de órgãos públicos e de combustíveis e energia elétrica.*
>
> *Entretanto, de seu voto constou que* 'a alteração do percentual referente à relação entre receita bruta e receita operacional bruta da requerente para que se exclua de ambas o valor do frete e mantenha-se a exclusão do valor de vendas de produtos adquiridos de terceiros para revenda somente do valor da receita de exportação'. *Além disso, teria reconhecido 'a legalidade da aplicação da taxa Selic'.*
>
> *No tocante ao frete, houve um equívoco da Relatora ao referir-se a 'receita bruta e receita operacional bruta', em vez de 'receita de exportação e receita operacional bruta'. A referência à 'receita bruta', entretanto, não prejudicou a conclusão do Acórdão, que está correto, uma vez que a autoridade fiscal havia excluído tais valores da receita operacional bruta. Trata-se de mera incorreção de escrita.*
>
> *Entretanto, em relação à Selic, o voto da relatora foi no sentido de considerar a sua incidência legal, enquanto que o Acórdão registrou a denegação por unanimidade.*
>
> *Dessa forma, proponho que os embargos sejam admitidos, para a correção de erro material e para a resolução da contradição relativa à incidência dos juros Selic."*

É o Relatório.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 02 / 2008
Silvio Soares Barbosa
Mat.: Siape 91745

Voto

Conselheiro JOSÉ ANTONIO FRANCISCO, Relator

Conforme esclarecido no relatório, a única contradição no acórdão embargado é relativa à aplicação da taxa Selic.

Da ementa constou o seguinte:

"Ementa: RESSARCIMENTO DE IPI. NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS COMPENSATÓRIOS.

Não incidem juros compensatórios no ressarcimento de créditos de IPI."

Do acórdão, o seguinte:

"por unanimidade de voto: (...) em negar provimento (...) à correção pela taxa Selic."

Do voto da Relatora, o seguinte:

"(...) reconheço a legalidade da aplicação da taxa Selic, nos moldes requeridos."

Finalmente, do voto do Conselheiro-Designado:

"Ademais, a aplicação da Selic aos casos de compensação decorre de serem os juros cabíveis na restituição de tributos. A compensação de créditos ressarcidos de IPI, por sua vez, tem origem em legislação própria, que não prevê a incidência de juros compensatórios.

O art. 39, § 4º, da Lei nº 9.250, de 1995, claramente diz que os juros serão 'calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior', o que implica concluir que a incidência dos juros, no caso de compensação, somente ocorre nos casos de restituição e não de ressarcimento de IPI."

Portanto, em relação à taxa Selic, a Relatora foi vencida, mas foi registrado incorretamente o resultado, que deveria ter sido incluído no item I e não no item II do acórdão.

Dessa forma, voto por acolher parcialmente os embargos para retificar o acórdão, que deverá ter a seguinte redação:

"ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, em dar provimento parcial ao recurso, nos seguintes termos: I) pelo voto de qualidade, em negar provimento quanto às aquisições de insumos de pessoas físicas, de cooperativas, de órgãos públicos e de combustíveis e energia elétrica e à correção pela taxa Selic. Vencidos os Conselheiros Fabiola Cassiano Keramidas (Relatora), Gileno Gurjão Barreto, Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça e Roberto Velloso (Suplente). Designado o Conselheiro José Antonio Francisco para redigir o voto vencedor nesta parte; e II) por

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 02 / 2008
Silvio Santos Barbosa
Mat.: Siape 91745

unanimidade de votos: a) em dar provimento para excluir da receita operacional bruta o valor dos fretes internacionais e das mercadorias adquiridas para revenda já excluídos da receita de exportação; e b) em negar provimento quanto ao crédito sobre mercadorias adquiridas para revenda e não industrializadas."

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTONIO FRANCISCO